

271003765Q	RAMON SANTOS DE MINAS	401	Engenheiro Agrônomo
271001507R	RENATO JÚNIOR FARIA	201	Técnico em Agropecuária (Técnico Agrícola)
271001664L	TIAGO JOSÉ SALAZAR	201	Técnico em Agropecuária (Técnico Agrícola)

Vitória-ES, 30 de novembro de 2011.

**VEAIR VIEIRA DE MELO**

Diretor Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

**Protocolo 84490**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
- SEDU -**

**PORTARIA Nº 1216-S, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- a Portaria nº 1.407, do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010;  
- a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Fórum Estadual Permanente de Educação – FEE com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de ação.

**Parágrafo único** – O Fórum Estadual Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

**I. Secretaria de Estado da Educação:**

- a) Klinger Marcos Barbosa Alves - Presidente
- b) Aparecida Agostini Rosa Oliveira - Coordenadora
- c) Cássia Olinda Nunes - Suplente
- d) Sandra Renata Muniz Monteiro - Suplente

**II. Conselho Estadual de Educação:**

- a) Marluzia de Moura Balarini - Titular
- b) Rita de Cássia Altoé - Suplente

**III. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME**

- a) Balbino Vargas Guisso - Titular
- b) Roseane de Souza Ribeiro - Suplente

**IV. Ministério Público do Estado do Espírito Santo**

- a) Maria Cristina Rocha Pimentel - Titular
- b) Camila Ferreira Moreira - Suplente

**V. Assembleia Legislativa do Espírito Santo**

- a) Josias Mário da Vitória - Titular
- b) Márcia B. Gomes - Suplente

**VI. Associação dos Docentes da UFES – ADUFES**

- a) José Antonio da Rocha Pinto - Titular
- b) Odileia Dessaune de Almeida - Suplente

**VII. Associação de Pais e Mestres do Espírito Santo – ASSOPAES**

- a) Marcos dos Santos - Titular
- b) Jair Leite Xavier - Suplente

**VIII. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – ANPED**

- a) Eliza Bartolozzi Ferreira - Titular

**IX. Associação Nacional de Pesquisa e Administração da Educação – ANPAE/ANFOPE**

- a) Fábio Alves Amorim - Suplente

**X. Campanha Nacional pelo Direito à Educação – CNDE**

- a) Elizângela Ribeiro Fraga - Titular
- b) Elda Alvarenga - Suplente

**XI. Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – CONIF**

- a) Cristiane Tenam - Titular
- b) Araceli Verônica Flores Nardy Ribeiro - Suplente

**XII. Diretório Central dos Estudantes – DCE**

- a) Sara Cavalcanti

**XIII. Sindicato das Escolas Particulares – SINEPE**

- a) Ana Rita Gomes - Titular
- b) Padre João Batista - Suplente

**XIV. Sindicato dos Professores do Espírito Santo – SINPRO**

- a) Márcia Almeida Machado - Titular
- b) Juliano Pavesi Peixoto - Suplente

**XV. Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal do Espírito Santo – SINTUFES**

- a) Ana Maria Silva Hofmam - Titular
- b) Dinamara Soares da Costa Santos - Suplente

**XVI. Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – SINASEFE**

- a) Maria Ângela Dutra Machado - Titular
- b) Antonio Henrique Pinto - Suplente

**XVII. Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo – SINDIUPES**

- a) Noemia Simonassi - Titular
- b) Ildebrando José Paranhos - Suplente

**XVIII. Federação das Indústrias do Espírito Santo – FINDES**

- a) Manoel de Souza Pimenta Neto - Titular
- b) Sergio Andrade Bertollo - Suplente

**XIX. União Nacional de Conselhos Municipais de Educação – UNCME**

- a) Teresa Margarida Pirchiner - Titular
- b) Márcia Saraiva Prudêncio - Suplente

**XX. União Brasileira de Estudantes Secundaristas – UBES**

- a) Marcos Paulo Silva de Jesus - Titular
- b) Claudiomiro Melgaço - Suplente

**XXI. Associação Nacional de Educação Católica do Brasil – ANEC (Regional ES)**

- a) Weliton Adriano Fiorese - Titular
- b) Rita Cola - Suplente

**XXII. Centro de Estudos Afrobrasileiros – CEAFFRO**

- a) Patrícia Gomes Rufino Andrade - Titular
- b) Renata Aparecida Borges Peres - Suplente

**XXIII. Comitê Estadual de Educação do Campo**

- a) Josimara Pezzin - Titular
- b) Joel Duarte Benício - Suplente

**Art. 3º** São competências do Fórum Estadual Permanente de Educação:

- I. elaborar o regimento interno do fórum;
- II. colaborar na elaboração do Plano Estadual de Educação e acompanhar a sua implementação;
- III. convocar, planejar e coordenar a realização de Conferência Estadual de Educação e mobilizar os municípios, no que couber, em relação às conferências municipais de educação;
- IV. oferecer suporte técnico aos municípios para a organização e realização de seus fóruns e de suas conferências;
- V. acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VI. planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- VII. coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos;
- VIII. contribuir com os municípios na organização de fóruns municipais de educação e na elaboração de planos municipais de educação;
- IX. acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências estaduais de educação;
- X. realizar outras ações pertinentes;

**Art. 4º** O Regimento do Fórum Estadual Permanente de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos.

**Art. 5º** O coordenador do Fórum é indicado pelo Secretário de Estado da Educação.

**Art. 6º** O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente, pelos menos a cada 6 (seis) meses, preferentemente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

**Art. 7º** O Fórum estará administrativamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

**Parágrafo único** – O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 8º** A participação no Fórum Estadual Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de novembro de 2011.

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**  
Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 84785**